



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026 TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 04/05/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.971,81 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 3891/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2.1. A compra direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 01 – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 63.971,81 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor/prestador de serviços deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor/prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviços:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



—PREFEITURA MUNICIPAL— **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 4.1.** O ingresso do fornecedor/prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.
- 4.4.1.** Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.3.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores/prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** Na data de 04 de maio de 2026 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor/prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor/prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto/serviço ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Será considerada inexecutável a proposta que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.
- 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.
- 7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;
- 7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador de serviços será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/prestação dos serviços, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

25.007.27.812.0015.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.007.27.812.0015.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento/execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adêquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 24 de abril de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 63.971,81 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bomba de calor (trocador de calor) para aquecimento de piscina, com capacidade de 130.000 BTU, destinada à manutenção da temperatura da água de piscina de uso coletivo. Equipamento com sistema de troca térmica de alta eficiência energética, condensador fabricado em titânio, garantindo elevada resistência à corrosão causada por produtos químicos utilizados no tratamento da água da piscina. Deve possuir termostato eletrônico para ajuste e leitura da temperatura, painel de controle digital ou sistema equivalente para monitoramento do funcionamento, estrutura adequada para instalação em ambiente externo com resistência a intempéries e radiação UV. Equipamento compatível com rede elétrica trifásica (220V ou 380V), comum em instalações de uso comercial. Garantia mínima de 12 meses. Kit bomba para sistema de aquecimento, destinado ao funcionamento das bombas de calor, contendo motobomba e componentes necessários para circulação da água no sistema hidráulico da piscina, compatível com o trocador de calor de 130.000 BTU.	UND	2	R\$ 28.464,14	R\$ 56.928,28
2	Motobomba para circulação de água de piscina, potência mínima de 2 CV, destinada ao sistema hidráulico de circulação de água, adequada para operação contínua e compatível com sistemas de aquecimento de piscina. Estrutura resistente à umidade e ao uso prolongado.	UND	1	R\$ 936,95	R\$ 936,95
3	Serviço de instalação dos equipamentos, incluindo instalação das bombas de calor, motobomba e kits de conexão ao sistema hidráulico existente da piscina, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares necessários, testes de funcionamento e entrega do sistema	UND	1	R\$ 6.106,58	R\$ 6.106,58



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

em pleno funcionamento.				
-------------------------	--	--	--	--

2.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade e Problema a ser resolvido

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização e eficiência do sistema de aquecimento da piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes. O sistema atual, movido a gás, apresenta recorrente insuficiência térmica, especialmente durante os meses de inverno e períodos de baixas temperaturas, típicos da região. Tal limitação técnica impede a manutenção da água em temperaturas adequadas, resultando na suspensão frequente das atividades de hidroginástica e natação.

3.2. Interesse Público e Social

Sob a perspectiva do interesse público, a interrupção das atividades prejudica diretamente a população atendida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com destaque para o público idoso, que utiliza a hidroginástica como ferramenta terapêutica e de promoção à saúde. A garantia de um sistema de aquecimento estável é fundamental para a continuidade dessas políticas públicas de bem-estar social.

3.3. Eficiência Técnica e Sustentabilidade

A opção pela tecnologia de bombas de calor (trocadores de calor) fundamenta-se na busca por maior eficiência energética. Ao contrário do sistema a gás, a bomba de calor utiliza o calor do ar externo para aquecer a água, o que gera uma redução significativa no consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, nos custos operacionais mensais da administração municipal. Além disso, a exigência de condensadores em titânio visa garantir a durabilidade dos equipamentos contra a corrosão química, prolongando a vida útil do patrimônio público.

3.4. Classificação como Bem Comum

O objeto é classificado como bem e serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade (capacidade de BTUs, resistência de materiais e potência de bombas) podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Enquadramento Legal

A contratação será realizada via Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para este rito, observando os princípios da economicidade, eficácia e celeridade processual.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Apesar de o valor referencial da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00, não será aplicado o tratamento diferenciado de participação exclusiva para ME/EPP, conforme facultado pelo Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal medida justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a integração indissociável entre o fornecimento de equipamentos de alta performance (bombas de calor com tecnologia específica) e sua instalação técnica.

A aplicação da exclusividade ou do parcelamento em cotas poderia comprometer a unidade da responsabilidade técnica e a garantia do sistema em pleno funcionamento. A fragmentação da contratação ou a restrição excessiva de mercado para itens de alta especificidade técnica colocaria em risco a eficiência da solução pretendida e a economia de escala, não se revelando, portanto, a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública neste caso concreto, visto que a prioridade é assegurar que um único fornecedor responda pela compatibilidade total entre os componentes e a entrega do resultado final.

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Vistoria facultativa

Justificativa:

A vistoria é facultada aos licitantes para que estes possam avaliar as condições do local de instalação (Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes), as distâncias de tubulação e a compatibilidade dos quadros elétricos existentes. No entanto, a Administração opta pelo caráter facultativo em observância ao princípio da ampla competitividade e ao Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas na instalação decorrentes de características do local que poderiam ter sido constatadas na visita, não podendo alegar desconhecimento para solicitar aditivos ou alterações contratuais posteriores.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (Departamento de Esportes)

Telefone para agendamento da vistoria: (41) 3671-8800 RAMAL 7923.

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(Papel Timbrado da Unidade Visitada)
ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, realizou nesta data **Vistoria Técnica** no local onde serão executados os serviços e entregues os materiais (Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes).

A licitante tomou conhecimento de todas as condições locais, dificuldades e peculiaridades do objeto da futura contratação, incluindo as instalações elétricas e hidráulicas existentes, espaços para fixação das bombas de calor de 130.000 BTU e demais condições que influenciam na elaboração de sua proposta de preços e execução do objeto.

Quatro Barras, PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Responsável (Carimbo e Identificação)

Assinatura do Representante da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
(Para uso caso a empresa opte por NÃO realizar a vistoria)
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições, do local e das especificações técnicas constantes no Termo de Referência relativo à aquisição e instalação de sistema de aquecimento para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.

Declara ainda que, por opção própria, **não realizou a vistoria técnica facultativa**, possuindo informações suficientes para a elaboração de sua proposta e que assume total responsabilidade por qualquer erro de dimensionamento ou omissão na proposta de preços, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das condições locais para fins de aditamentos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Quatro Barras, PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)

4.4.Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e pelo vulto econômico da contratação, que se enquadra nos limites de dispensa eletrônica da Lei nº 14.133/2021.

O mercado local e regional de sistemas de aquecimento e climatização de piscinas é amplo e composto por inúmeras empresas individuais capazes de cumprir o objeto isoladamente, tanto no fornecimento quanto na instalação. A formação de consórcios, neste caso, poderia restringir a competitividade sem trazer benefícios técnicos reais, além de aumentar desnecessariamente a complexidade dos atos de habilitação, gestão e fiscalização contratual por parte da Administração Municipal.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

A vedação à participação de cooperativas no presente certame fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens industrializados (bombas de calor e motobombas) e na prestação de serviços de instalação técnica especializada.

- A contratação exige a emissão de garantias de fábrica e responsabilidade civil sobre equipamentos de alto valor tecnológico, atividades estas típicas de sociedades empresárias comerciais.
- O regime das cooperativas de trabalho não se coaduna com o fornecimento de mercadorias de terceiros (revenda e instalação de equipamentos industriais), o que poderia gerar insegurança jurídica quanto à solidariedade na execução e ao cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias específicas do setor de climatização.
- Tal medida visa garantir a integridade do sistema e a responsabilidade direta do fornecedor perante o Município, conforme as diretrizes de gerenciamento de riscos estabelecidas no processo.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa:

A contratação será realizada mediante Item Único (Lote Global), compreendendo o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação técnica. O não parcelamento do objeto em lotes distintos justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os componentes (bombas de calor, motobombas e kits) e o serviço de montagem.

A divisão do objeto poderia acarretar a aquisição de equipamentos de fabricantes distintos com padrões de conexão incompatíveis, além de fragmentar a responsabilidade técnica. A adjudicação global assegura que uma única empresa responda pela compatibilidade de todo o sistema e pela garantia integral da solução, evitando que, em caso de falha, o fornecedor do equipamento atribua o vício ao instalador e vice-versa. Tal medida preserva a economia de escala e garante a eficiência operacional do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, assegurando o melhor aproveitamento do recurso público.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim

Se sim, quais?

Deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos complementares para análise técnica:

1. **Catálogo Técnico ou Prospecto do Fabricante:** Contendo as especificações detalhadas das bombas de calor (Item 01), comprovando a capacidade mínima de 130.000 BTU, a composição do condensador em titânio e o painel de controle digital;
2. **Ficha Técnica da Motobomba:** Comprovando a potência mínima de 2 CV (Item 03) e a compatibilidade com o sistema de aquecimento proposto;
3. **Declaração de Garantia:** Documento assinado pela licitante assegurando a garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e para o serviço de instalação, contra defeitos de fabricação ou vícios de montagem;
4. **Certificação de Eficiência:** Comprovação de que o equipamento possui selo de eficiência energética ou certificação do INMETRO/equivalente, visando atender ao requisito de baixo consumo de energia estabelecido no ETP.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. DO EMBASAMENTO LEGAL A exigência de catálogos, fichas técnicas e declarações de garantia na fase de julgamento das propostas encontra amparo no Art. 17, inciso II, combinado com o Art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos determinam que a Administração deve verificar a conformidade da proposta com as especificações definidas no Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta que ofereça o melhor resultado para o interesse público.

2. DA CONFORMIDADE COM O TCE/PR E CGU A adoção destes critérios de aceitabilidade visa atender aos princípios da Eficiência, Segurança Jurídica e Economicidade, conforme orientações dos órgãos de controle:

- **TCE/PR:** A exigência de catálogos e prospectos é admitida como meio idôneo de aferição da qualidade e compatibilidade do objeto, desde que vinculada a requisitos técnicos objetivos (capacidade de 130.000 BTUs e condensador de titânio) e não a marcas exclusivas, garantindo a ampla competitividade.
- **CGU:** A análise prévia de documentos técnicos mitiga o risco de "propostas inexequíveis" ou de "entrega de objeto diverso", evitando prejuízos ao erário e garantindo que o sistema de aquecimento do Complexo Aquático opere conforme o planejado.

3. DA NECESSIDADE TÉCNICA (GERENCIAMENTO DE RISCOS) considerando que a contratação envolve equipamentos de engenharia climática de alta performance, a ausência de análise técnica documental prévia poderia acarretar:

- **Incompatibilidade:** Risco de instalação de bombas de calor com potência inferior à necessária para o volume de água da piscina municipal;
- **Dano ao Patrimônio:** Utilização de materiais corrosíveis (como cobre ou aço) em ambiente de tratamento químico (cloro), reduzindo drasticamente a vida útil do bem público;
- **Falha na Garantia:** Incerteza quanto à cobertura de assistência técnica e prazos de garantia por parte do fornecedor.

4. CONCLUSÃO Portanto, a exigência de documentos adicionais (Catálogos, Fichas Técnicas e Declaração de Garantia) não constitui barreira à participação, mas sim condição indispensável para o julgamento objetivo da proposta, assegurando que a Central de Compras de Quatro Barras selecione a solução técnica que efetivamente atenda à demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 deste Aviso de Dispensa.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Justificativa do Prazo: O prazo de 10 dias úteis é considerado razoável e suficiente para a logística de entrega dos equipamentos (bombas de calor e motobombas) e a subsequente instalação técnica, considerando que o local já possui as esperas hidráulicas e elétricas básicas, conforme vistoriado pela equipe técnica municipal.

Conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

- **Local:** Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.
- **Endereço:** Rua Nilo Fávaro, nº432, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-125 – Fundos do Ginásio de Esportes Luiz Tolardo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Horário:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante.

Como os trocadores de calor de 130.000 BTUs são equipamentos pesados e volumosos, a contratada deve ser informada de que a descarga e o posicionamento dos aparelhos na casa de máquinas ou área externa são de sua inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto ao uso de equipamentos de movimentação (carrinhos hidráulicos, etc.).

7.3. Bens perecíveis

(X) Não

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

1. **Prazo Mínimo:** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto. Esta garantia abrange tanto os equipamentos (bombas de calor, motobombas e componentes) quanto os serviços de instalação (conexões, fixações e parte elétrica).
2. **Abrangência:** A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, vícios de montagem e falhas prematuras de componentes que não decorram de mau uso ou falta de manutenção preventiva por parte da Administração.
3. **Assistência Técnica e Reparo:**
 - Em caso de falha ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar a vistoria técnica no local em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado oficial da Secretaria Requisitante.
 - O prazo para solução definitiva do problema (conserto ou substituição de peças/equipamentos) será de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas em lei.
4. **Custo Zero:** Todas as despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas e reposição de peças durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras.
5. **Manual de Operação:** No ato da entrega, a contratada deverá fornecer os manuais técnicos originais dos fabricantes e realizar uma demonstração prática (treinamento) aos servidores responsáveis pela operação diária do sistema.

Justificativa:

A exigência de garantia de 12 meses e assistência técnica com prazo de resposta de 48 horas visa o Gerenciamento de Riscos da contratação. Dado que o sistema de aquecimento é vital para as aulas de hidroginástica e natação, a Administração Municipal não pode aguardar prazos extensos para reparos. Além disso, a garantia unificada (produto + serviço) evita o conflito de responsabilidades, assegurando que o investimento público seja preservado e as normas de fiscalização de contratos do Município.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;]
- n) Efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO.
- o) Disponibilizar equipe técnica capacitada para a instalação hidráulica e elétrica, devidamente uniformizada e identificada, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- p) Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus colaboradores durante a permanência no Complexo Aquático.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução dos serviços de instalação das bombas de calor.
- r) Manter o local de trabalho limpo e organizado, promovendo a retirada e o descarte adequado de embalagens, sobras de materiais e entulhos gerados pela instalação ao final de cada dia de trabalho.
- s) Realizar testes de funcionamento na presença do fiscal do contrato, comprovando que o sistema atinge a temperatura programada e que não há vazamentos ou sobrecargas elétricas.
- t) Realizar treinamento operacional básico para os servidores indicados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, orientando sobre o ligamento/desligamento, limpeza de filtros e programação do painel digital.
- u) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer equipamento ou material que apresente defeito, vício ou incorreção em relação às exigências do edital, sem ônus para o Município.
- v) Manter sigilo sobre dados e informações que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços no âmbito da Administração Municipal.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o livre acesso das equipes e dos equipamentos ao Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes nos horários estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- j) Assegurar que os pontos de espera de energia elétrica (quadro de comando) e as conexões hidráulicas (entrada e saída da piscina) estejam em condições de receber a instalação, conforme as especificações do ETP.
- k) Designar, por meio de portaria ou documento equivalente, o Fiscal do Contrato e seu substituto, para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços e o recebimento dos bens.
- l) Responder, em tempo hábil, a quaisquer dúvidas ou solicitações de informações técnicas feitas pela contratada que sejam necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- m) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, verificando a conformidade com as especificações técnicas e catálogos apresentados na proposta.
- n) Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade, falha técnica ou comportamento inadequado de seus prepostos constatado durante a instalação ou no período de garantia.
- o) Indicar os servidores que participarão do treinamento operacional para manuseio das bombas de calor, garantindo a presença dos mesmos na data agendada para a entrega técnica.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

MODELO DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Contratada)

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de aquecimento (Bombas de Calor) para o Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.

A empresa **NOME DA EMPRESA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, sediada na **ENDEREÇO COMPLETO** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Nota de Empenho nº **NÚMERO DO EMPENHO**, firma o presente **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, mediante as seguintes condições:

1. PRAZO DE GARANTIA:

1.1. A signatária garante o objeto da contratação (equipamentos, materiais e mão de obra de instalação) pelo prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo pelo Município de Quatro Barras.

1.2. A garantia cobre integralmente defeitos de fabricação, vícios de instalação, falhas de funcionamento dos componentes eletrônicos, hidráulicos e do condensador de titânio.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

2.1. A contratada compromete-se a prestar assistência técnica integral durante o período de garantia, sem qualquer ônus de deslocamento, peças ou mão de obra para a Administração Municipal.

2.2. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação oficial. 2.3. Caso o reparo exija a substituição de componentes ou do equipamento completo, o prazo máximo para solução definitiva é de 10 (dez) dias corridos.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1. A empresa declara que a instalação foi executada por profissionais habilitados, respeitando as normas da ABNT e as especificações de carga elétrica e vazão hidráulica do local.

3.2. Ficam excluídos da garantia apenas os danos decorrentes de vandalismo, desastres naturais de proporções catastróficas ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela contratada.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO: Para fins de abertura de chamados de garantia, a contratada disponibiliza os seguintes contatos:

- **Telefone/WhatsApp:** (XX) XXXXX-XXXX
- **E-mail:** INSERIR E-MAIL TÉCNICO
- **Responsável Técnico:** NOME DO PROFISSIONAL – [REA/CRT Nº

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo para que surta seus efeitos legais e contratuais junto ao Município de Quatro Barras.

Quatro Barras, PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, CPF e Carimbo da Empresa)

9.2. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fredinei Silva Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 1689

Fiscal:

Nome: Fabiano Ribeiro Busnardo
Cargo: Motorista
Matrícula: 1497

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 segue os prazos:

I. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- **Prazo:** No ato da entrega e finalização da instalação física.
- **Responsável:** Pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
- **Condição:** Será lavrado Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos (modelos, potências e integridade física) e da qualidade da instalação executada.

II. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- **Prazo:** Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- **Responsável:** Pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo detalhado.
- **Condição:** O recebimento definitivo apenas será concretizado após a fase de testes operacionais, onde restará comprovado que as bombas de calor atingem a temperatura exigida para o Complexo Aquático e que não existem vazamentos ou falhas elétricas.
- **Sanção:** Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o recebimento definitivo será recusado, devendo a contratada sanar as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.007	662	25007272430015601733903 90000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 – Recurso Livre
25.007	673	25007278120015203333903 90000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 – Recurso Livre
25.008	678	25008278120015203133390 390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 – Recurso Livre
25.007	676	25007278120015203344905 20000	Equipamentos e Material Permanente	1000 – Recurso Livre

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 63.971,81** (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. **Advertência:** Por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Multa de Mora (Atraso):** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º dia, poderá ser considerada a inexecução parcial ou total, a critério da Administração.
3. **Multa Compensatória (Inexecução):** 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho em caso de inexecução parcial. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho em caso de inexecução total do objeto.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o Município de Quatro Barras pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme gravidade da infração.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Quatro Barras, 31 de março de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e
Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto da presente contratação consiste na aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento para a piscina comunitária do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, localizado no município de Quatro Barras/PR.

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Número do Processo: 3891/2026

2.2.Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

2.3.Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento para a piscina comunitária do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, localizado no município de Quatro Barras/PR.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação visa resolver a ineficiência do atual sistema de aquecimento da piscina comunitária do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes. Atualmente, o aquecimento é realizado via sistema a gás, o qual tem se mostrado insuficiente para manter a temperatura da água em níveis adequados, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade reside na garantia da continuidade e qualidade das atividades esportivas, recreativas e de promoção à saúde (como aulas de hidroginástica) oferecidas à população, com foco especial no público idoso.

3.2. Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O objeto é classificado como bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Comentários

A demanda originou-se a partir de um levantamento técnico que identificou que a ausência de um sistema eficiente de aquecimento e circulação compromete a utilização plena do espaço público. Os principais pontos que detalham esta necessidade são:

- **Limitação sazonal:** A temperatura inadequada da água obriga o cancelamento frequente de aulas nos meses mais frios, prejudicando o cronograma da Secretaria e o atendimento aos cidadãos.
- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A substituição do sistema a gás por bombas de calor (trocadores de calor) busca uma operação com maior eficiência energética e menor custo operacional a médio e longo prazo.
- **Adequação do Fluxo Hídrico:** A necessidade inclui não apenas o aquecimento, mas a instalação de motobombas de 2 CV para assegurar a correta circulação e distribuição térmica em toda a piscina.
- **Manutenção da Infraestrutura:** Trata-se de uma intervenção para substituição de sistema já implantado, sem necessidade de alterações estruturais ou ampliações de engenharia civil, conforme análise da Secretaria de Obras.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram definidas pela área requisitante (Departamento de Esportes) com base na necessidade técnica de substituição integral do sistema de aquecimento atual. A contratação foi planejada como um pacote único (aquisição + instalação) para garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a responsabilidade técnica do fornecedor sobre o funcionamento final do sistema.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Bomba de calor (trocador de calor) 130.000 BTU	Und	02
02	Kit bomba para sistema de aquecimento	Und	02



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03	Motobomba para circulação de água (mínimo 2 CV)	Und	01
04	Serviço de instalação e testes de funcionamento	Serviço	01

4.2. Memória de cálculo e justificativa das quantidades

A definição dos quantitativos baseia-se na provável utilização e na capacidade técnica necessária para o volume de água da piscina comunitária.

- **Itens 01 e 02 (Bombas de Calor e Kits de Instalação):** A necessidade de 02 unidades justifica-se pela carga térmica exigida para manter a temperatura da água constante em uma piscina de uso coletivo, permitindo a continuidade das aulas de hidroginástica mesmo em períodos de frio intenso.
 - O Kit de instalação (Item 02) é dimensionado na mesma proporção (1:1), pois cada bomba de calor requer um conjunto específico de componentes hidráulicos e conexões para sua interligação individual ao sistema. A aquisição conjunta garante a compatibilidade técnica e a eficiência do trocador de calor.
- **Item 03 (Motobomba de Circulação):** Foi estimada 01 unidade de 2 CV, capacidade técnica calculada como suficiente para assegurar o fluxo hídrico adequado e a distribuição uniforme do calor por toda a extensão da piscina.
- **Item 04 (Serviço de Instalação):** Quantificado como 01 serviço global, compreendendo a mão de obra especializada para montagem, interligações elétricas e hidráulicas, além dos testes finais de entrega do sistema em pleno funcionamento.

Economia de Escala e Interdependência: A contratação foi planejada de forma integrada (equipamentos + instalação), o que possibilita economia de escala ao evitar múltiplas mobilizações de equipes técnicas e garantir que a responsabilidade pelo funcionamento pleno do sistema recaia sobre um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do valor da contratação e Memória de Cálculo

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 65.031,35 (sessenta e cinco mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Esta estimativa foi obtida através de ampla pesquisa de mercado, utilizando preços do Painel de Contratações Públicas (PNCP), bancos de preços e publicações oficiais.

5.2. Parâmetros e Viabilidade (Decreto Municipal nº 9.618/2024)

A metodologia aplicada para chegar aos valores referenciais seguiu os critérios de limpeza de dados, garantindo que a média fosse calculada sobre preços exequíveis e compatíveis com a realidade administrativa:

- **Critério de Aceitabilidade:** Foram eliminados os preços que ficaram abaixo de 60% (preços possivelmente inexequíveis) ou acima de 130% (preços com indicio de sobrepreço) em relação ao preço médio unitário.
- **Fontes de Pesquisa:** A base de dados incluiu editais de outros municípios e consultas diretas a fornecedores especializados.
- **Análise de Viabilidade:** A estimativa demonstra-se viável e condizente com a dotação orçamentária prevista. O valor total justifica a escolha da Dispensa Eletrônica, dada a natureza do objeto e o montante estimado, garantindo celeridade e eficiência à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrição dos requisitos para a escolha da solução

A escolha da solução baseia-se na eficiência térmica e na durabilidade dos equipamentos frente ao uso coletivo e à exposição a agentes químicos. Os requisitos fundamentais são:

- **Desempenho Térmico:** Os trocadores de calor devem possuir capacidade individual de 130.000 BTU para assegurar a manutenção da temperatura em períodos de frio.
- **Resistência Mecânica e Química:** O condensador deve ser obrigatoriamente fabricado em titânio, garantindo elevada resistência à corrosão por produtos químicos (cloro) e prolongando a vida útil do bem.
- **Automação e Controle:** Presença de termostato eletrônico e painel digital para monitoramento, permitindo o ajuste preciso da temperatura e evitando desperdício de energia.
- **Compatibilidade Elétrica:** Os equipamentos devem ser compatíveis com rede elétrica trifásica (220V ou 380V), padrão comum em instalações comerciais/públicas.
- **Instalação Especializada:** A contratada deverá fornecer mão de obra técnica para a montagem e interligação aos sistemas hidráulicos e elétricos já existentes.

6.2. Requisitos essenciais e Práticas de Sustentabilidade



Os requisitos foram delineados para atender à demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de forma objetiva.

Requisitos Essenciais:

- **Garantia:** Período mínimo de 12 meses para os equipamentos.
- **Prazo de Entrega:** Início da execução em até 10 dias corridos após o recebimento do empenho.
- **Local de Execução:** Instalação direta no Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada assume a responsabilidade total pela instalação, testes e pleno funcionamento do sistema.

Práticas de Sustentabilidade:

A contratação incorpora dimensões sustentáveis essenciais para a administração pública moderna:

- **Dimensão Ambiental e Energética:** A substituição do sistema a gás por bombas de calor representa uma escolha por alta eficiência energética, reduzindo a pegada de carbono e o consumo de combustíveis fósseis.
- **Dimensão Econômica:** A solução foca na otimização de recursos públicos e na redução de custos operacionais a médio e longo prazo, dado que o sistema de troca térmica é mais econômico que a manutenção do aquecimento a gás.
- **Dimensão Social:** Garante o direito ao esporte e lazer, assegurando que a população, especialmente o público idoso, não tenha suas atividades de saúde interrompidas por condições climáticas.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e Análise de Alternativas

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como os editais de Ubatuba/SP (nº 17/2025) e Chácara/MG (nº 10/2025). A prospecção identificou que a utilização de bombas de calor com condensadores de titânio é a metodologia mais atual e eficiente para ambientes de uso coletivo com tratamento químico da água.

7.2. Análise de Alternativas e Justificativa da Escolha

Foram consideradas duas soluções principais para o aquecimento da piscina:

Solução 1: Manutenção/Substituição do Sistema a Gás (Atual)

- **Descrição:** Aquisição de novas caldeiras ou aquecedores de passagem movidos a GLP ou Gás Natural, mantendo a infraestrutura de queima atual.
- **Preço Estimado (Operacional):** Embora o custo de aquisição de equipamentos a gás possa ser inferior, o custo variável do combustível é elevado e sofre oscilações constantes de mercado.
- **Desvantagens:** Menor sustentabilidade, necessidade de reposição frequente de cilindros e maior risco operacional em ambientes fechados ou de grande circulação.

Solução 2: Sistema de Bomba de Calor (Trocador de Calor) - Solução Escolhida

- **Descrição:** Aquisição de 02 bombas de calor de 130.000 BTU com condensador de titânio, incluindo motobomba de 2 CV e serviço de instalação completa.
- **Preço Estimado:** R\$ 65.031,35 (Valor global da contratação).
- **Vantagens:** Elevada eficiência energética (utiliza o calor do ar), maior durabilidade dos componentes contra corrosão e redução drástica nos custos operacionais mensais.

7.3. Comparação Objetiva das Soluções

Aspecto	Solução 1 (Gás)	Solução 2 (Bomba de Calor)
Conveniência	Exige logística de abastecimento de gás.	Operação elétrica automatizada e constante.
Eficiência	Perda de calor na combustão; oscilação térmica.	Alta eficiência térmica; mantém a temperatura estável.
Economicidade	Alto custo variável mensal (combustível).	Menor custo de manutenção e consumo de energia.
Sustentabilidade	Emissão de gases de combustão.	Baixo impacto ambiental; tecnologia limpa.

Conclusão da Escolha: A Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto. Apesar do investimento inicial para a aquisição dos equipamentos e instalação, a economia gerada pela redução do consumo de combustível (gás) e a maior vida útil do condensador de titânio justificam tecnicamente a escolha sob os aspectos de eficiência e economicidade.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.1. Descrição da Solução e Justificativas

A solução selecionada consiste na substituição integral do atual sistema de aquecimento a gás da piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes por um sistema de troca térmica por bomba de calor. Esta solução é composta pelo fornecimento de 02 bombas de calor de 130.000 BTU, 02 kits de instalação, 01 motobomba de 2 CV e o respectivo serviço de instalação e testes.

- **Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os equipamentos. Eventuais responsabilidades técnicas sobre a instalação e o funcionamento do sistema recairão sobre a empresa vencedora, que deve garantir a entrega do sistema em pleno funcionamento.
- **Justificativa Técnica:** O uso de bombas de calor com condensador em titânio oferece alta resistência à corrosão por produtos químicos e maior durabilidade em relação ao sistema a gás. Além disso, a motobomba de 2 CV assegura a circulação necessária para a distribuição uniforme da temperatura.
- **Justificativa Econômica:** Embora exija um investimento inicial estimado em R\$ 65.031,35, a solução apresenta elevada eficiência energética, resultando em menor custo operacional e otimização dos recursos públicos a médio e longo prazo.

8.2. Solução Mais Vantajosa

Após a análise das alternativas, a aquisição de bombas de calor (Solução 2) mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Municipal pelos seguintes motivos:

- **Continuidade do Serviço Público:** Permite a manutenção da temperatura da água em níveis apropriados durante todo o ano, eliminando o cancelamento de aulas de hidroginástica para a população idosa em períodos de frio.
- **Eficiência e Padronização:** O objeto é classificado como bem e serviço comum, de fácil execução e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo intervenções estruturais complexas ou projetos de engenharia civil.
- **Sustentabilidade Operacional:** Alinha-se às diretrizes de modernização da infraestrutura pública, substituindo métodos tradicionais de queima de combustível por tecnologias mais limpas e econômicas.

A solução será detalhada no Termo de Referência, mantendo as especificações técnicas de resistência a raios UV, painéis de controle digital e compatibilidade com rede elétrica trifásica para garantir a qualidade do fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o não parcelamento da solução

Para a presente contratação, optou-se pelo não parcelamento do objeto, adotando-se o critério de adjudicação por preço global. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Responsabilidade Única e Garantia:** A natureza da solução exige que o fornecedor dos equipamentos seja o mesmo responsável pela instalação e colocação em funcionamento. O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de falhas técnicas, dificultando a identificação de vícios (se no produto ou na montagem) e prejudicando o exercício da garantia.
- **Interdependência Técnica:** Existe uma estrita dependência funcional entre as bombas de calor, a motobomba e os kits de instalação. A aquisição conjunta assegura que todos os componentes sejam tecnicamente compatíveis entre si, garantindo a eficiência do sistema de troca térmica.
- **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A contratação unificada reduz custos logísticos de mobilização de pessoal e simplifica a fiscalização do contrato, evitando a coordenação de múltiplos fornecedores para um único sistema operacional.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

Embora o objeto seja composto por itens distintos (materiais e serviços), eles não são divisíveis sob o ponto de vista da finalidade pública, que é a entrega do sistema de aquecimento em pleno funcionamento.

- **Características Técnicas:** O mercado de sistemas de aquecimento de piscinas coletivas usualmente comercializa a solução de "fornecimento com instalação", tratando os equipamentos e a mão de obra como um pacote tecnológico integrado.
- **Critério de Adjudicação:** Recomenda-se a adjudicação pelo Valor Global, visando selecionar a proposta que apresente o melhor custo-benefício para o conjunto completo da solução, assegurando a padronização e a integridade do sistema hidráulico e elétrico do Complexo Aquático.

Nota: Esta justificativa está em conformidade com as orientações da Secretaria de Obras, que classificou a demanda como fornecimento com instalação, caracterizando-se como bem e serviço comum.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise do planejamento da futura contratação buscou identificar processos em andamento que pudessem impactar a execução do sistema de aquecimento no Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.

- **Interdependência com Contratos de Manutenção:** Não foram identificadas licitações em andamento para reformas estruturais na piscina que impeçam a instalação dos equipamentos. A Secretaria de Obras confirmou que a intervenção se limita à substituição de sistema já implantado, sem impacto em fundações ou estruturas prediais.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Deve-se observar a interface com eventuais contratos de manutenção de próprios municipais, garantindo que a instalação das bombas de calor e motobombas não anule garantias de serviços elétricos ou hidráulicos previamente executados no local.
- **Responsabilidade Técnica:** Ficou definido que a responsabilidade pela compatibilidade das interligações elétricas e hidráulicas é exclusiva da empresa que vencer a dispensa, não havendo dependência de atuação direta de equipes da engenharia civil municipal para a conclusão do objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme verificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), a área requisitante indicou inicialmente que a demanda estaria prevista no Plano de Contratações Anual.

Entretanto, após análise técnica da Central de Compras e consulta ao PAC da Secretaria já devidamente publicado, constatou-se a ausência de previsão específica para esta contratação no referido documento.

11.2. Justificativa para a Inclusão Extemporânea

Diante da não constatação do objeto no planejamento anual vigente, o prosseguimento do processo licitatório fica condicionado aos seguintes pontos:

- **Necessidade de Justificativa:** A Secretaria Requisitante deverá apresentar justificativa formal detalhando os motivos pelos quais a demanda não foi planejada tempestivamente para inclusão no PAC original.
- **Caráter Superveniente:** A justificativa deve abordar se a necessidade surgiu de fato superveniente, como o agravamento das condições do sistema de aquecimento a gás atual, que passou a comprometer a continuidade das aulas de hidroginástica e o atendimento ao público idoso.
- **Anexo ao Estudo:** A referida manifestação da Secretaria será anexada a este Estudo Técnico Preliminar assim que recebida, para fins de regularização do fluxo processual e posterior atualização do cronograma de contratações do município.
- **Viabilidade:** Ressalta-se que, apesar da ausência inicial no PAC, a contratação possui dotação orçamentária pré-identificada e quadro comparativo de preços já elaborado, totalizando o valor de R\$ 65.031,35.

Nota: O processo aguarda o envio da justificativa da SMEELJ para que o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão seja plenamente saneado antes da emissão do Termo de Referência.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Com quantitativos)

12.2. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências e Adequações da Organização

Antes da celebração do contrato e do início da instalação do novo sistema de aquecimento no Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, a Administração deverá adotar as seguintes medidas:

- **Liberação do Espaço Técnico:** Garantir o livre acesso da empresa contratada à casa de máquinas e à área externa onde os trocadores de calor serão instalados, assegurando que o local esteja limpo e desobstruído.
- **Verificação Elétrica e Hidráulica:** Confirmar se os pontos de espera de energia elétrica e as tubulações de entrada e saída de água da piscina estão em conformidade com as exigências técnicas preliminares do DFD, para evitar atrasos na montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Suspensão Temporária de Atividades:** Programar o fechamento pontual da piscina ou a interrupção das aulas de hidroginástica durante o período de instalação e testes, informando os usuários com antecedência.

13.2. Ações para Correta Execução Contratual

Com o intuito de garantir que a solução de R\$ 65.031,35 entregue os resultados esperados em eficiência energética e conforto térmico, as seguintes ações deverão ser executadas:

- **Capacitação de Operadores:** Agendar, junto à empresa vencedora, um treinamento básico para os servidores responsáveis pela manutenção diária do complexo aquático, focando na operação do painel digital e na limpeza dos filtros do sistema de aquecimento.
- **Acompanhamento da SMEELJ:** A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude deverá validar o cronograma de instalação para que não haja conflito com eventos esportivos municipais.

13.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em observância ao Decreto Municipal nº 10.641/2025, que regulamenta as atribuições de acompanhamento das contratações, ficam designados os seguintes servidores para a condução do contrato:

- **Gestor do Contrato:** Fredinei Silva Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
- **Fiscal do Contrato:** Fabiano Ribeiro Busnardo – Motorista.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição de Possíveis Impactos e Medidas Mitigadoras

A contratação foi planejada sob a ótica da sustentabilidade, priorizando a transição energética e a redução de danos ao meio ambiente. Abaixo, detalham-se os principais pontos:

- **Consumo de Recursos e Energia:**

Impacto: O funcionamento do sistema de aquecimento demanda consumo de energia elétrica.

Medida Mitigadora: A escolha da Bomba de Calor (Trocador de Calor) é, por si só, uma medida mitigadora, pois este equipamento utiliza o calor do ar externo para aquecer a água, apresentando um COP (Coeficiente de Performance) elevado. Isso resulta em um consumo de energia significativamente menor quando comparado a resistências elétricas ou sistemas a gás, promovendo a eficiência energética no município.

- **Emissão de Gases:**

Impacto: Sistemas antigos de aquecimento a gás liberam dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de combustão.

Medida Mitigadora: A substituição do sistema a gás pela solução elétrica de troca térmica elimina a queima de combustíveis fósseis no local, reduzindo a pegada de carbono da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

- **Resíduos de Instalação:**

Impacto: Geração de resíduos sólidos (embalagens, sobras de tubos de PVC, fiações e descarte do sistema antigo) durante a montagem.

Medida Mitigadora: A contratada deverá realizar o gerenciamento de resíduos, garantindo o descarte adequado de sobras de materiais de instalação em locais licenciados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.2. Dimensão Ambiental e Logística Reversa

A Administração Municipal estabelece requisitos para garantir o ciclo de vida sustentável do objeto:

- **Logística Reversa:** Caso a instalação envolva a remoção de equipamentos inservíveis ou peças substituídas, a empresa contratada deverá dar a destinação final ambientalmente adequada. Para as novas bombas de calor, em caso de descarte futuro por fim de vida útil, o fabricante ou fornecedor deve possuir diretrizes para a logística reversa de componentes eletrônicos e metálicos.
- **Baixo Consumo de Energia:** Os equipamentos devem possuir tecnologia de automação que evite o funcionamento desnecessário após a água atingir a temperatura programada, otimizando o uso do recurso elétrico.
- **Prevenção de Riscos:** A exigência de condensadores de titânio minimiza o risco de vazamentos de fluidos refrigerantes por corrosão química, protegendo o solo e o sistema de drenagem do complexo aquático contra contaminações.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Classificação do Objeto

Não, a presente contratação não se trata de serviço ou fornecimento contínuo.

15.2. Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A classificação deste objeto é de fornecimento e serviço pontual, pelas seguintes razões:

- **Natureza da Demanda:** O objeto consiste na aquisição de bens móveis e na execução de um serviço de instalação específico. Uma vez entregues os equipamentos e finalizada a montagem com os devidos testes de funcionamento, a obrigação principal da contratada exaure-se.
- **Ausência de Necessidade Prolongada de Execução:** Diferente de serviços de limpeza, vigilância ou manutenção predial preventiva — que exigem execução ininterrupta para a manutenção da atividade administrativa —, esta contratação visa uma solução definitiva e imediata de substituição de tecnologia.
- **Ciclo de Vida:** Após o recebimento definitivo do objeto, a relação com a empresa passará à fase de garantia técnica (conforme o prazo mínimo de 12 meses estabelecido), o que não caracteriza continuidade de serviço nos moldes do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Unidade de Medida:** O pagamento será realizado de forma única ou conforme cronograma de entrega, sem previsão de prorrogações sucessivas por períodos plurianuais.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo

Diante dos estudos realizados, esta equipe técnica manifesta-se de forma favorável e conclusiva pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A solução de aquecimento por bomba de calor apresenta-se como a alternativa que melhor equilibra o custo de investimento inicial com a eficiência operacional de longo prazo, sendo uma medida razoável para assegurar a continuidade das políticas públicas de esporte e lazer no Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes.

16.2. Análise Final de Viabilidade

A viabilidade foi analisada sob três pilares fundamentais:

- **Viabilidade Técnica:** A solução é amplamente consolidada no mercado. O uso de condensadores de titânio e motobombas de 2 CV é tecnicamente adequado para resistir ao tratamento químico da água e garantir a circulação térmica necessária. Além disso, a Secretaria de Obras já atestou que a instalação é compatível com a estrutura física existente, sem necessidade de obras de engenharia civil.
- **Viabilidade Operacional:** A administração municipal possui plenas condições de gerir o objeto. O sistema é automatizado, exigindo baixa complexidade de operação por parte dos servidores locais, que receberão treinamento básico da empresa contratada. A manutenção do sistema é simplificada em comparação ao sistema a gás atual.
- **Viabilidade Orçamentária:** A contratação está estimada em R\$ 65.031,35, valor que se encontra dentro dos parâmetros de mercado pesquisados. Existem dotações orçamentárias específicas indicadas pela Secretaria Requisitante, garantindo o suporte financeiro para o desembolso.

Conclusão: A contratação é adequada e necessária, pois resolve o problema da ineficiência térmica da piscina comunitária, garantindo o interesse público ao permitir que a população utilize o complexo aquático com conforto e segurança em qualquer estação do ano.

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e
Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviços mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa:

k) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

Justificativa: A instalação de sistemas de aquecimento de grande porte (130.000 BTUs) envolve responsabilidade técnica sobre circuitos elétricos e hidráulicos, sendo necessária a supervisão de profissional habilitado.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento para piscinas (trocadores de calor/bombas de calor);
- Execução de serviços de instalação hidráulica e elétrica compatíveis com sistemas de climatização de água.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- 1 - Apresentação de Declaração de Garantia dos equipamentos e dos serviços por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 2 - Indicação de Assistência Técnica autorizada ou própria, preferencialmente num raio que permita o atendimento em Quatro Barras ou Região Metropolitana de Curitiba, para garantir a celeridade em caso de manutenção corretiva.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 07/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de bens/execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/a execução dos serviços.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de **20XX**.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 07/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos/serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra/serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra/serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I. Para obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos/execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos/da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

25.007.27.812.0015.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.007.27.812.0015.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido/serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer/executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação direta;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação direta, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



—PREFEITURA MUNICIPAL— **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos/execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos produtos/serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa